

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA Conselho Universitário Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura

DECLARAÇÃO *AD REFERENDUM* À CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 013, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Declaro que aprovo, *AD REFERENDUM* à Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura - CPECC, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia, o TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 AO EDITAL Nº 12/2023 - PROPGP/UFOB - Auxílio à publicação de artigos científicos; Considerando a necessidade de retificação de dispositivo para apresentação de documentação para prestação de contas e pagamento de Guia de Recolhimento da União- GRU; e, Atendendo ao encaminhamento da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - PROPGP, Processo 23520.008387/2023-73, conforme anexo.

ANDERSON BRENO SOUZA Presidente da Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura

ANEXO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

TERMO DE APOSTILAMENTO № 02 AO EDITAL № 12/2023 - PROPGP/UFOB Auxílio à publicação de artigos científicos

A Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB, por meio da Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura, assessora ao Conselho Universitário, torna público o TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 AO EDITAL Nº 12/2023 - PROPGP/UFOB para auxílio à publicação de artigos científicos em periódicos de circulação nacional e internacional, classificados em A1, A2, A3, A4 ou B1, de acordo com o *Qualis* Periódicos Capes 2017-2020, ou revista que tenha *Journal Citation Reports* - JCR igual ou superior a 1,0, considerando a necessidade de retificação de dispositivo para apresentação de documentação para prestação de contas e pagamento de Guia de Recolhimento da União- GRU, deste edital, aprovado pela DECLARAÇÃO *AD REFERENDUM* À CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 013, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023, sob gestão da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PROPGP.

Dar nova redação ao item 11.4:

Onde se lê:

11.4 Para efeitos de emissão de Guia de Recolhimento da União - GRU com valores a serem devolvidos, considerar-se-á a diferença entre o custo do(s) serviço(s) adquirido(s) e o valor do auxílio, cujo mínimo será de R\$ 20,00 (vinte reais).

Leia-se:

11.4 Para efeitos de emissão de Guia de Recolhimento da União - GRU com valores a serem devolvidos, considerar-se-á a diferença entre o custo do(s) serviço(s) adquirido(s) e o valor do auxílio.

Barreiras - BA, 28 de novembro de 2023.

AURIZANGELA OLIVEIRA DE SOUSA Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa